

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

**Processo nº 0002193-53.2022.8.26.0604 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1003376-13.2020.8.26.0604 – Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, e já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** e **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	8
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	10
IV.I COLABORADORES.....	10
IV.II GASTOS COM COLABORADORES.....	10
IV.III PRÓ-LABORE.....	12
V – EBITDA ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> ).....	13
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	15
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	16
VI.II – LIQUIDEZ GERAL.....	18
VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	19
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	21
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	23
VII – FATURAMENTO.....	25
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	27
VIII.I – ATIVO.....	27
VIII.II – PASSIVO.....	32
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	36
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	40
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC.....	43
XII – CONCLUSÃO.....	46

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de **outubro/2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por elas apresentados;

## II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 1973, e, segundo os registros perante a JUCESP, deu-se em 29/08/1974, tem como objeto social a fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos para pavimentação, agricultura, saneamento, construção civil e mineração.

Em síntese, a LDA contou em seu histórico que, em meados de 2007, passou a participar de licitações com o poder público, sendo esse um dos grandes fatores responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento da companhia nos anos que se seguiram.

Em 2011, a Recuperanda apontou ter ampliado a sua capacidade produtiva com a construção do seu atual parque fabril, com 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia Anhanguera, na Rua Alcindo Nardini, nº 03, Jardim Dulce, Sumaré, SP, CEP 13.178-512.

Ela apontou gozar de renome no mercado em que atua, tendo faturado, apenas no ano de 2014, o importe total de R\$ 42.146.662,66.

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a LDA destacou que a recessão econômica de 2015, que perdurou até meados de 2017, somado aos problemas já existentes em seu fluxo de caixa, afetou diretamente toda a sua cadeia de consumidores e fornecedores, ocasionando impontualidade na entrega de insumos para a produção, bem como cortes nas linhas de crédito, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial anos depois, haja vista a permanência desses reflexos negativos.

Aduziu, ainda, que em 2016, sem a devida dimensão da crise, uma das estratégias adotadas foi a aquisição da marca “Muller” e seus respectivos projetos, com a finalidade de a Requerente poder ampliar a sua linha de produtos, visando novas possibilidades no mercado da construção civil e pavimentação. Contudo, os problemas existentes em seu fluxo de caixa e a crise já instalada fizeram com que o negócio fosse desfeito em 2018.

Entretanto, não obstante a LDA aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial, tendo Recuperanda protocolado o pedido de Recuperação Judicial em 03 de junho de 2020.

O feito foi distribuído para a 3ª Vara Cível dessa Comarca na mesma data de seu ajuizamento (03/06/2020) e, após a emenda à inicial, a D. Juízo determinou, em 18/06/2020, a remessa do feito à 2ª Vara Cível local, em razão da prevenção originada pelo pedido de Falência formulado nos autos de nº 1008324-32.2019.8.26.0604, o qual, naquela época, encontrava-se em fase recursal.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

Diante disso, foi proferida r. decisão determinando a suspensão do presente feito, até o julgamento em definitivo do recurso interposto no processo falimentar (fl. 2.622).

Seguindo-se os atos, posteriormente sobreveio notícia de que o aludido recurso interposto na Falência havia sido considerado prejudicado (fls. 2.658/2.668), em razão da homologação, no próprio Agravo de Instrumento, de acordo entabulado entre as partes, elidindo-se os efeitos da Falência anteriormente decretada.

Na sequência, o r. despacho de fl. 2.674 determinou a intimação da Requerente para prosseguimento do feito. A LDA, então, compareceu aos autos em 30/04/2021 (fls. 2.676/2.687), ocasião em que informou que o acordo entabulado no processo falimentar havia sido integralmente quitado, requerendo, portanto, o processamento da presente demanda, já que não existia mais óbice para o deferimento do processamento da RJ.

Em r. decisão proferida em 13/08/2021 (fls. 2.695/2.696), esse D. Juízo determinou a realização de laudo de constatação e perícia preliminar, nomeando esta Auxiliar para tanto, função esta devidamente cumprida.

Deste modo, às fls. 3.925/3.928, o MM. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de LDA Indústria e Comércio Eireli, nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

No decorrer do trâmite processual da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, cumprindo com todas as obrigações previstas na Lei nº 11.101/2005 e implementando todas as boas práticas atinentes à sua função de fiscalizadora das atividades da Agravante LDA Indústria e Comércio Eireli, em análise a diversos documentos (jurídicos,

contábeis e financeiros), constatou diversas irregularidades na atividade empresarial, que podem impactar severamente o processo de Recuperação Judicial.

Diante disso, inicialmente, esta Auxiliar, em manifestação de fls. 5.414/5.468, opinou pela intimação da Recuperanda para que apresentasse esclarecimentos acerca de todas as constatações apontadas.

O D. Juízo, em r. decisão de fls. 5.469/5.470, determinou que a Recuperanda apresentasse todos os esclarecimentos requeridos por esta Administradora Judicial, destacando que todas as informações prestadas deveriam ser acompanhadas da respectiva comprovação documental.

Às fls. 5.501/5.530, a Recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação, em maior parte, sem qualquer justificativa ou esclarecimento condizente (alegando supostos erros, equívocos etc.) para as graves irregularidades levantadas por esta Auxiliar. Na parte em que havia algum tipo de esclarecimento, denotou-se que eles eram insuficientes ou não havia meios de comprovar as alegações, nem mesmo após a análise dos documentos encartados (fls. 5.531/6.415).

Esta Administradora Judicial, após realizar um trabalho intenso de análise de todos os documentos e argumentações encartadas, apresentou manifestação opinando: (i) pelo reconhecimento do grupo econômico de fato formado entre a LDA Indústria e Comércio Eireli e a Sumapeças e Serviços Eireli, em consolidação substancial, com inclusão desta última no polo ativo da Recuperação Judicial; (ii) pelo afastamento dos sócios controladores e administradores da condução da atividade empresarial de ambas as sociedades empresárias, em virtude da prática das condutas

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

tipificadas nos incisos II, III, IV (alíneas “b” e “c”) e V, todos do artigo 64 da Lei nº 11.101/05, por estarem desviando recursos da própria empresa, em benefício próprio, comprometendo seu fluxo de caixa; (iii) pela nomeação de um Gestor Judicial provisoriamente, até decisão futura pelos Credores.

Destaca-se aqui, que a referida manifestação, de fls. 01/113, ao ser protocolada, foi direcionada ao Incidente instaurado pelo D. Juízo, autuado sob o nº 0004435-82.2022.8.26.0604, ao qual, ainda, foi atribuído segredo de justiça, a fim de manter a discricção da operação, preservar os atos processuais e ativos das sociedades empresárias, especialmente em razão da profundidade e gravidade das fraudes que acabavam de ser comprovadas de forma definitiva.

Na sequência, nos autos do referido incidente, houve a apresentação de manifestação do N. Ministério Público (fls. 115/119 dos autos do incidente), que concordou integralmente com a posição dada por esta Auxiliar, asseverando a gravidade das práticas ilícitas dos Agravantes e da coligada, antes oculta.

Em consonância com os pareceres apresentados por esta Administradora Judicial e pelo N. Ministério Público, o D. Juízo determinou **a inclusão, no polo passivo da Recuperação Judicial, da sociedade empresária Sumapeças e Serviços Eireli; determinou o afastamento da Devedora (sócios e administradores) das referidas sociedades empresárias (LDA e Sumapeças), com a nomeação de uma Gestora Judicial para exercer a função de gestão das atividades empresariais** – fls. 124/139 dos autos do incidente nº 0004435-82.2022.8.26.0604.

O cumprimento da ordem judicial se deu em **11/10/2022**, sendo formalizado o afastamento dos sócios e controladores da sociedade empresária LDA e da coligada Sumapeças, com o respectivo

empossamento da Gestora Judicial nomeada na função de gestão das atividades empresariais. Não obstante, também houve a devida inclusão da coligada Sumapeças e Serviços Eireli no polo passivo da Recuperação Judicial.

Inconformados com a r. ordem judicial, os sócios e controladores interpuseram o Agravo de Instrumento nº 2244236-53.2022.8.26.0000, o qual pende de julgamento.

Por fim, destaca-se que, nos autos do referido Agravo de Instrumento, houve a concessão parcial de liminar, em termos bastante estritos, apenas para que os controladores e administradores afastados possam, única e exclusivamente, auxiliar na área comercial, *“na conversa com os clientes cujos pedidos foram cancelados, bem como na obtenção de novos clientes”*.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 21/12/2022, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “LTDA.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021.

Com um capital declarado de R\$ 2.000.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
NEUSA DA CROCE AGONICIO	2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>





Cumpra mencionar que **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 21/12/2022, a Recuperanda **SUMAPECAS E SERVICOS LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “LTDA.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021. Situada na Rua Alcindo Nardini nº 03 – Jardim Dulce – Sumaré – SP. Seu **Objeto Social** é o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, impressão de material para uso publicitário, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	100.000
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>



## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.I COLABORADORES

No mês de outubro/2022, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** contava em seu **quadro funcional**, com um total de 104 colaboradores diretos, sendo que 98 estavam ativos, 01 em gozo de férias, 02 afastados, 03 foram admitidos e 03 foram demitidos (sendo este último não computado na soma), conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
ATIVO	76	83	98
FÉRIAS	3	1	1
AFASTADOS	3	2	2
ADMITIDOS	14	17	3
DEMITIDOS	6	11	3
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	<b>103</b>	<b>104</b>

Cabe mencionar, que no mês de outubro/2022 a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou colaboradores em seu quadro funcional.

### IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de outubro/2022, foi de R\$ 514.791,00, sendo R\$ 408.740,00 correspondente a

salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e, R\$ 106.051,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>AGO/2022</b>	<b>SET/2022</b>	<b>OUT/2022</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 221.792 -	234.415 -	244.189
COMISSÕES DE REPRESENTANTES	- 4.850 -	50.959	-
FERIAS	- 26.192 -	28.293 -	20.976
13º SALÁRIO	- 19.840 -	19.987 -	20.588
PROCESSOS TRABALHISTAS	- 6.751 -	1.500 -	8.887
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 7.830 -	18.266 -	13.016
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	- 8.015 -	8.102 -	4.430
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	- 49.202 -	59.944 -	56.686
VALE TRANSPORTE	- 1.372 -	2.185 -	222
CURSOS E TREINAMENTOS	- 3.981 -	5.874 -	7.647
UNIFORMES E EQUIP.PROTECAO INDIVIDUAL	- 37.441 -	6.901 -	9.765
CESTA BÁSICA	- 13.743 -	15.015 -	15.450
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	- -	- -	6.883
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>- 401.010 -</b>	<b>451.441 -</b>	<b>408.740</b>
FGTS	- 17.672 -	19.020 -	19.849
INSS EMPRESA	- 52.712 -	54.915 -	58.047
INSS TERCEIROS	- 13.325 -	14.062 -	14.521
INSS S/ FERIAS	- 3.919 -	2.452 -	4.657
FGTS S/ FERIAS	- 1.593 -	852 -	1.250
INSS S/ 13. SALÁRIOS	- 5.737 -	5.806 -	5.873
FGTS S/ 13. SALÁRIOS	- 1.575 -	1.573 -	1.613
I.N.S.S. EMPRESA	- -	- -	242
<b>DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 96.534 -</b>	<b>98.680 -</b>	<b>106.051</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 497.544 -</b>	<b>550.121 -</b>	<b>514.791</b>

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve minoração de 6%, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos “**proventos**”, observa-se minoração na monta de R\$ 42.700,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 408.740,00. Tal fato é justificado principalmente pelo decréscimo registrado nas rubricas “comissões de representantes”, “férias”, “indenizações trabalhistas” e “assistência médica e social”. Cabe mencionar que se constatou uma majoração na monta de R\$ 9.774,00 na rubrica de “salários e ordenados”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve majoração na monta de R\$ 7.371,00, totalizando o saldo de R\$ 106.051,00, fato justificado pelo aumento nas rubricas “INSS” e “FGTS”. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo na rubrica “INSS Empresa” no importe de R\$ 242,00.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 28% do faturamento bruto obtido no mês de outubro/2022.

#### **IV.III PRÓ-LABORE**

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

<b>PRÓ- LABORE</b>	<b>AGO/2022</b>	<b>SET/2022</b>	<b>OUT/2022</b>
NEUSA DA CROCE AGONICIO	7.500	7.500	-
(-) IRRF S/ PRÓ-LABORE	- 979	- 979	-
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	- 780	- 780	-
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	-	-	1.212
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	-	-	- 133
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>5.742</b>	<b>5.742</b>	<b>1.079</b>

Registra-se, ainda, que no mês de outubro/2022, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 7.342,00, restando saldo acumulado a pagar de R\$ 58.069,00, conforme demonstrações contábeis. Por sua vez, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou pagamento no importe de R\$ 1.079,00, sobejando um saldo a pagar de R\$ 1.079,00. Quanto as apropriações mensais, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, não registrou os valores de Pró-Labore, segundo os demonstrativos contábeis. Importante mencionar que as apropriações estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento. Ademais, tem-se que o montante pago no período, referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** é superior ao informado na folha de pagamento disponibilizada pela Recuperanda.

Por fim, esta Auxiliar do Juízo constatou através dos registros existentes no extrato bancário da Recuperanda, que no mês de outubro/2022, houve dispêndios destinados a sócia Neusa da Croce Agonicio, no importe de R\$ 6.500,00.

#### **V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)**

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

Sua finalidade, portanto, é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

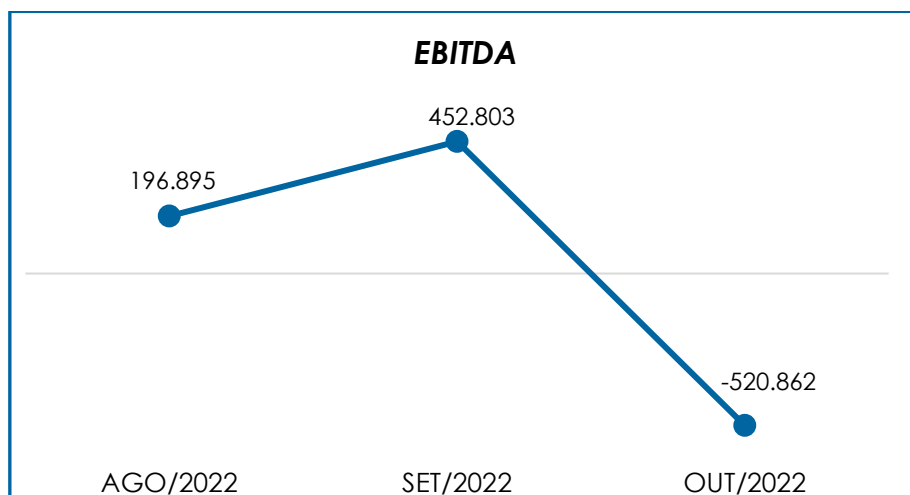
<b>EBITDA</b>	<b>AGO/2022</b>	<b>SET/2022</b>	<b>OUT/2022</b>
VENDAS DE PRODUTOS	3.831.000	4.345.000	1.622.648
VENDAS DE PRODUTOS	-	-	49.225
VENDAS DE MERCADORIAS	-	-	142.027
VENDAS DE SERVIÇOS	-	-	57.438
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO</b>	<b>3.831.000</b>	<b>4.345.000</b>	<b>1.871.338</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 593.365	- 627.379	- 287.187
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 593.365</b>	<b>- 627.379</b>	<b>- 287.187</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>3.237.635</b>	<b>3.717.621</b>	<b>1.584.151</b>
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 1.955.429	- 2.018.506	- 848.725
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.282.206</b>	<b>1.699.115</b>	<b>735.427</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 585.222	- 653.787	- 670.802
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 408.510	- 458.941	- 409.952
DESPESAS COMERCIAIS	- 32.921	- 69.868	- 117.019
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 96.534	- 98.680	- 106.051
RECEITAS DIVERSAS	4.912	2.324	2.211
DESPESAS COM DEPRECIACIONES	32.964	32.639	45.325
<b>EBITDA</b>	<b>196.895</b>	<b>452.803</b>	<b>- 520.862</b>
<b>(=) % RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>	<b>- 28%</b>

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou minoração no saldo positivo na monta de R\$ 973.665,00, em outubro/2022, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 520.862,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada ao decréscimo no importe de R\$ 2.473.662,00 registrada na rubrica "receita bruta de vendas e serviços". Importante mencionar, que a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou

saldo no montante de R\$ 1.622.648,00, enquanto a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurou um valor de R\$ 248.690,00.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real das Recuperandas que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, é importante que as Recuperandas retome a tendência de faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas, de maneira que possa manter o resultado apurado no período em análise.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## **VI.I – LIQUIDEZ SECA**

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo da Sociedade Empresária com recursos correntes, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil, além da especificidade dos produtos, que pode não ter liquidez realizável ao mesmo passo dos demais ativos correntes.

Referido índice apura a tendência financeira das Recuperandas em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.

### **Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

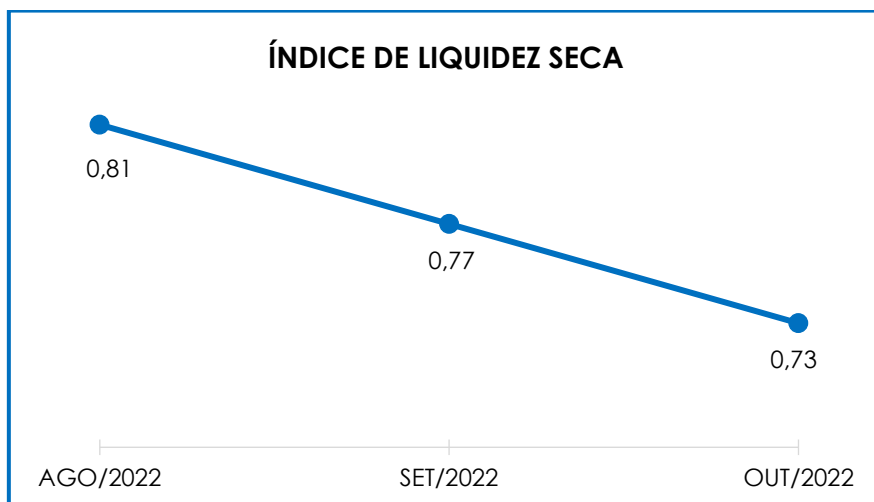
### **São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### **Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-





De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez seca foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em outubro/2022, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,73 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual sofreu minoração de 5%, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes (descontados seus estoques) suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

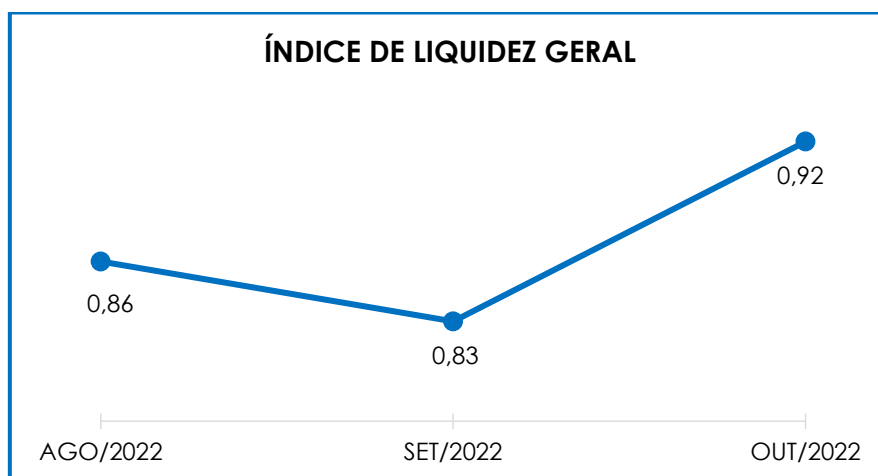
Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto o “passivo circulante” apresentaram majoração, na importância de 45% e 52%, respectivamente. Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 86% do ativo circulante (descontados seus estoques) no mês analisado.

## VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral das Recuperandas demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,92 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Por fim, o referido índice registrou majoração de 11% em relação ao mês anterior, uma vez que tanto o “ativo” quanto o “passivo circulante e não circulante” sofreram majoração de 67% e 50%, respectivamente, no mês em análise. Cabe mencionar, que a variação

expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

### VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

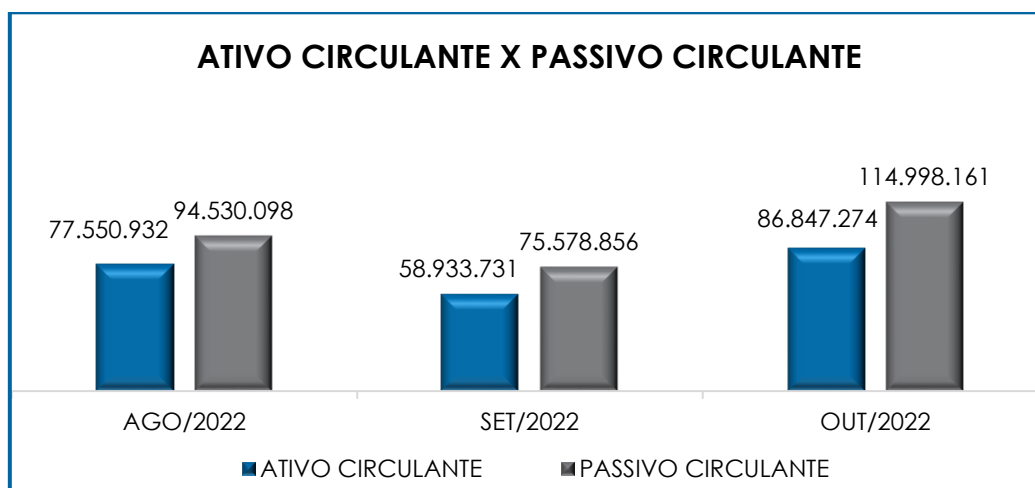
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
DISPONÍVEL	1.416.890	1.367.367	1.697.813
CLIENTES	34.802.961	37.335.891	38.627.090
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
ESTOQUES	994.483	947.855	2.808.710
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.106.381	972.271	834.221
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	141.278	139.936	141.999
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	36.078.957	15.160.430	39.727.459
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	2.938.570	2.938.570	2.938.570
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>77.550.932</b>	<b>58.933.731</b>	<b>86.847.274</b>
FORNECEDORES	- 38.397.252 -	17.941.979 -	15.965.705
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 919.261 -	942.357 -	928.832
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 455.796 -	476.437 -	516.133
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 1.330.558 -	1.409.983 -	1.404.441
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 6.566 -	6.015 -	8.970
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 769.070 -	769.070 -	900.462
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.509.759 -	9.466.403 -	9.423.047
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.966.850 -	11.966.898 -	11.966.945
ADIANTAMENTOS	- 29.751.834 -	31.153.782 -	59.617.624
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS CP	- 1.423.152 -	1.445.932 -	15.445.666
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-	1.179.663
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 94.530.098 -</b>	<b>75.578.856 -</b>	<b>114.998.161</b>

TOTAL - 16.979.167 - 16.645.124 - 28.150.887

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em outubro/2022, foi constatada uma majoração na monta de R\$ 11.505.763,00, tendo sido o ativo circulante (R\$ 86.247.274,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 114.998.161,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 28.150.887,00 de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se uma majoração de 47%, em outubro/2022, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente, em "adiantamento a fornecedores".

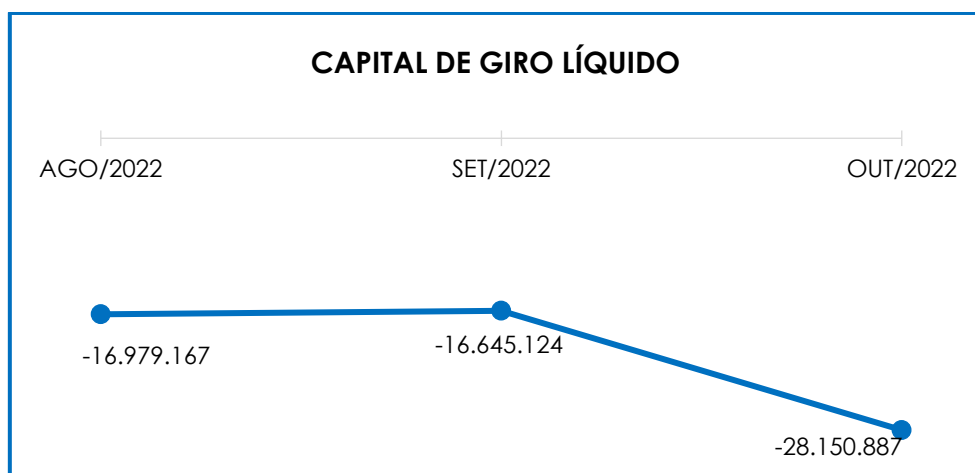
Giza-se, ademais, que a majoração de 52%, identificada no "**passivo circulante**", é justificada pelo aumento ocorrido, principalmente nas rubricas "adiantamentos" e "empréstimos com terceiros de curto prazo". Esclarece-se que tal fato é justificado pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em outubro/2022, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 44% e 45% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que a Recuperanda **não** possuía capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



#### VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
CLIENTES	34.802.961	37.335.891	38.627.090

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

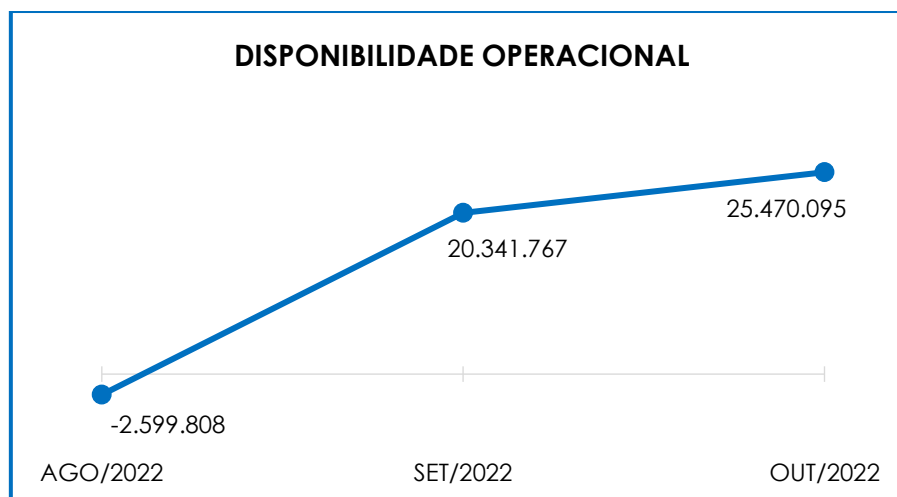
**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

ESTOQUES	994.483	947.855	2.808.710
FORNECEDORES	- 38.397.252	- 17.941.979	- 15.965.705
<b>TOTAL</b>	<b>- 2.599.808</b>	<b>20.341.767</b>	<b>25.470.095</b>

A disponibilidade operacional das Recuperandas apresentou saldo **positivo** no mês analisado. No mês de outubro/2022, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 5.128.328,00 no saldo positivo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo em "clientes" e "estoques", em contrapartida com o decréscimo apurado em "fornecedores".

Segue demonstrada a redução da disponibilidade operacional negativa no mês analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em fornecedores no período em análise impactou de forma positiva o índice analisado, demonstrando que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores. Contudo, destaca-se que há um valor substancial a receber, o qual representou 44% do "ativo circulante".

## VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

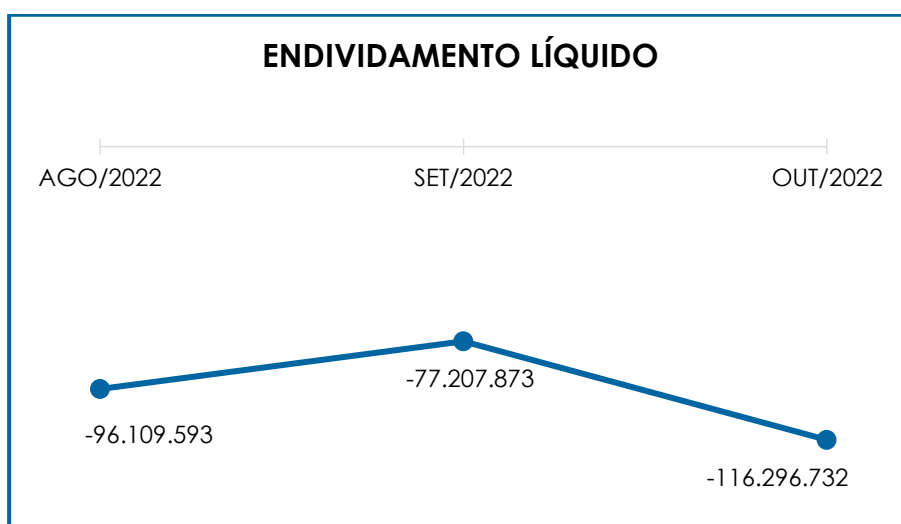
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.416.890</b>	<b>1.367.367</b>	<b>1.697.813</b>
FORNECEDORES	- 38.397.252	- 17.941.979	- 15.965.705
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.966.850	- 11.966.898	- 11.966.945
ADIANTAMENTOS	- 29.751.834	- 31.153.782	- 59.617.624
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	- 2.691.097	- 2.691.097	- 2.691.097
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS CP	- 1.423.152	- 1.445.932	- 15.445.666
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-	1.179.663
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	<b>- 82.813.296</b>	<b>- 63.832.321</b>	<b>- 102.809.561</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 919.261	- 942.357	- 928.832
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 455.796	- 476.437	- 516.133
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 1.330.558	- 1.409.983	- 1.404.441
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 6.566	- 6.015	- 8.970
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 769.070	- 769.070	- 900.462
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.509.759	- 9.466.403	- 9.423.047
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 305.287	- 305.287	- 305.287
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	<b>- 13.296.297</b>	<b>- 13.375.552</b>	<b>- 13.487.171</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 96.109.593</b>	<b>- 77.207.873</b>	<b>- 116.296.732</b>

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 116.296.732,00 no mês de outubro/2022, apresentando majoração no importe de R\$ 39.088.859,00 quando comparado ao mês anterior. Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas de “adiantamentos” e “empréstimos com terceiros de curto prazo”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível”

apresentou majoração do saldo apurado no mês anterior em R\$ 330.446,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 1.697.813,00.

Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a minoração do endividamento, no mês analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em outubro/2022, as Recuperandas apresentaram resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido e Índice de Endividamento**. Em contrapartida, apresentou resultado **positivo** e **satisfatório** em relação a **Disponibilidade Operacional**.

Dessa forma, é esperado que as Recuperandas busque novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e que retome o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando



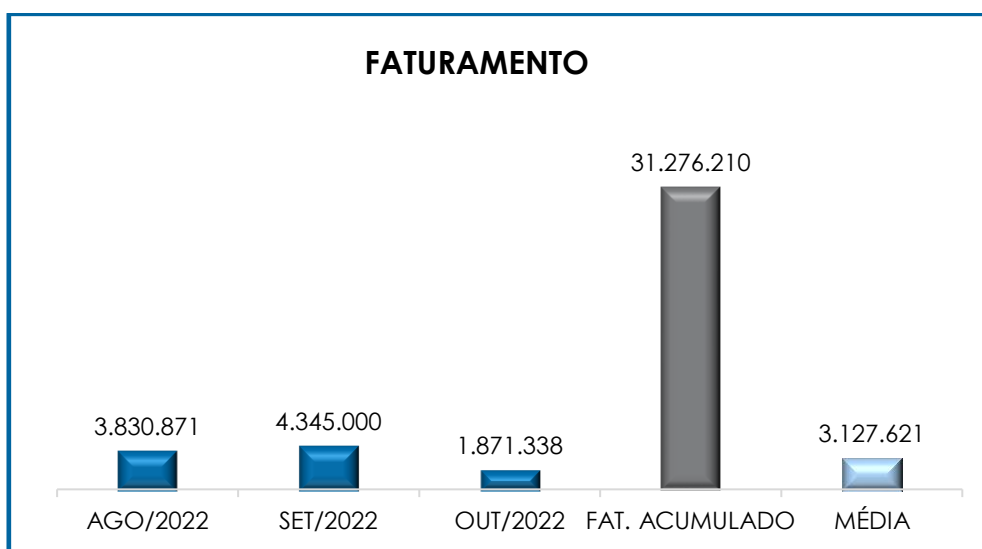
disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

## VII – FATURAMENTO

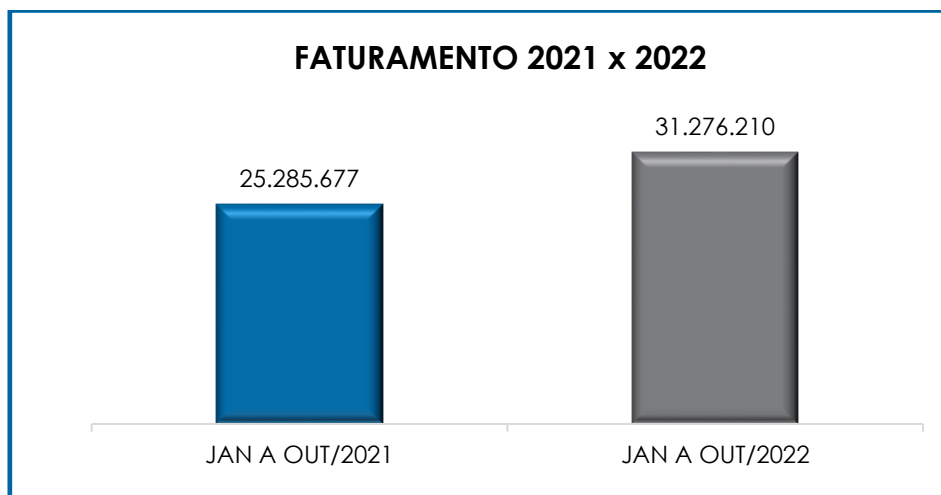
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de outubro/2022, foi de R\$ 1.871.338,00, apresentando minoração de 57%, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2022 (janeiro a outubro) foi de R\$ 31.276.210,00, equivalente à média mensal de R\$ 3.127.621,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2021 (janeiro a outubro), nota-se que houve uma majoração de 24% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Cabe mencionar, que no período analisado, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, representou 87% do faturamento bruto, enquanto a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, atuou com 13%.

Por fim, esclarece-se a retração expressiva no faturamento, em conformidade com o que foi relatado pela Gestora Judicial, a qual encontrou determinadas dificuldades iniciais, tais como, evidências de pedidos em atraso, indícios de vendas sem possibilidade de finalização no prazo acordado e antecipação de recursos de clientes, destinados a outros consumidores. No mais, esta Auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas com a Gestora Judicial, para identificar se há outros fatores que levaram a retração significativa no faturamento.

Diante desse cenário, há de se registrar que houve retração no faturamento das Recuperandas, em comparação ao mês anterior. Ademais, quando comparado com o exercício anterior, nota-se uma melhora no faturamento, portanto, é esperado, que as Devedoras continuem buscando

um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
DISPONÍVEL	1.416.890	1.367.367	1.697.813
CLIENTES	34.802.961	37.335.891	38.627.090
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	2.938.570	2.938.570	2.938.570
ESTOQUES	994.483	947.855	2.808.710
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.106.381	972.271	834.221
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	141.278	139.936	141.999
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	36.078.957	15.160.430	39.727.459
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>77.550.932</b>	<b>58.933.731</b>	<b>86.847.274</b>
IMOBILIZADO	5.914.480	5.887.603	18.371.132
INTANGÍVEL	324.947	324.947	324.947
INVESTIMENTOS	-	-	3.297.000
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.239.428</b>	<b>6.212.550</b>	<b>21.993.080</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>83.790.359</b>	<b>65.146.281</b>	<b>108.840.354</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de outubro/2022, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 1.697.813,00 (**positivo**), sendo R\$ 1.460.558,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 237.255,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Destes

montantes, R\$ 1.333.875,00 disponível em caixa, R\$ 17.034,00 disponível em bancos e R\$ 346.904,00 em “aplicações financeiras”. Nota-se, ademais, que houve uma majoração de R\$ 330.446,00 no referido grupo. Cabe mencionar, que esta Auxiliar do Juízo realizou um questionamento junto as Recuperandas a respeito do valor vultoso presente na rubrica “caixa administrativo”. Em resposta a solicitação, as Recuperandas informaram que nesta rubrica são lançados valores movimentados em contas de diferentes titularidades para pagamento de assuntos relacionados as Recuperandas.

Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

- **Clientes a Receber:** em outubro/2022, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 38.627.090,00, sendo R\$ 37.441.653,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.185.437,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se que houve majoração de 3% em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica representa 35% do total do Ativo.

Ademais, verifica-se que as Recuperandas não realizam a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD, fato que pode distorcer a apuração e análise dos índices econômicos e financeiros.

- **Empréstimos a Receber (Outros Créditos – Circulante):** no mês de outubro/2022, esse grupo de contas, apresentou saldo total de R\$ 2.938.570,00, sendo que R\$ 13.136,00 corresponde a “empréstimo a empregados”, R\$ 2.000.000,00 a “empréstimos a terceiros” e R\$ 925.434,00 a “juros sobre empréstimos a apropriar”. No mais, esta Auxiliar do Juízo realizou um questionamento junto as Recuperandas em relação aos valores alocados na rubrica “empréstimos a terceiros”. Em resposta, foi informado que o referido

valor se trata do imóvel de Indaiatuba que fora dado como parte no adimplemento na operação Sales & Leaseback do prédio sede das Recuperandas, juntamente com a empresa Ativa Administração de bens, fato ocorrido em 2018.

- **Adiantamento a Fornecedores:** apresentou saldo de R\$ 39.119.607,00, sendo R\$ 11.990.341,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 27.129.266,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, evidenciando uma majoração no importe de R\$ 24.233.598,00, comparada ao mês anterior. Cabe ressaltar, que a referida rubrica representa 45% do total do ativo. Contudo, a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 834.221,00, sendo R\$ 787.300,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 46.921,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, quantia que poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pelas Recuperandas. No mês outubro/2022, verificou-se que houve minoração de 14%, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado pelo decréscimo nas rubricas "ICMS a recuperar/compensar" e "IPI Ressarcimento".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	24.586	59.661	66.366
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	153.485	137.350	108.836
IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	12.403	12.403	12.403
IPI RESSARCIMENTO	819.759	666.910	503.918
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	31.372	31.372	31.372
ICMS A RECUPERAR - CIAP	53.005	52.804	52.633
IRRF S/ APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR	11.772	11.772	11.772
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-	19.797
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-	2.004

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
 1571

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-

ICMS A RECUPERAR - CIAP	-	-	25.120
<b>TOTAL</b>	<b>1.106.381</b>	<b>972.271</b>	<b>834.221</b>

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos créditos de “PIS e COFINS a recuperar”, no valor total consolidado de R\$ 81.460,24, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Estoques:** correspondem às mercadorias que as Recuperandas utilizam para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega do produto a seus clientes. O saldo registrado, no mês de outubro/2022, sumarizou a monta de R\$ 2.808.710,00, sendo R\$ 925.476,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.883.234,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se, em comparação ao mês anterior, um acréscimo na monta de R\$ 1.860.855,00, tendo em vista que as vendas foram inferiores às aquisições do período. Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de outubro/2022, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 10.816.783,00, sendo R\$ 10.029.859,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 786.924,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, o qual sofreu majoração na monta de R\$ 786.924,00. Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante de R\$ 4.455.342,00, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 6.361.441,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
TERRENOS	1.164.978	1.164.978	1.164.978
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	4.819.714	4.819.714	4.819.714

EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	3.192.208	3.192.870	3.192.870
VEICULOS	143.000	143.000	143.000
MOVEIS E UTENSILIOS	140.706	140.706	140.706
FERRAMENTAS	306.796	306.796	306.796
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	132.964	138.064	138.064
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	18.296	18.296	18.296
INSTALAÇÕES	105.435	105.435	105.435
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	-	-	398.889
VEÍCULOS	-	-	362.031
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-	26.004
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>10.024.097</b>	<b>10.029.859</b>	<b>10.816.783</b>
(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	- 752.630	- 768.696	- 784.761
(-) EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	- 2.783.549	- 2.795.460	- 2.807.334
(-) VEÍCULOS	- 104.545	- 106.512	- 108.478
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 128.856	- 129.321	- 129.771
(-) FERRAMENTAS	- 165.963	- 167.320	- 168.676
(-) EQUIPAMENTOS E PROCESS.DE DADOS	- 131.722	- 132.000	- 132.278
(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	- 14.463	- 14.525	- 14.587
(-) INSTALAÇÕES	- 97.187	- 97.722	- 98.257
DEPRECIACÃO (-)	-	-	211.200
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>- 4.178.915</b>	<b>- 4.211.554</b>	<b>- 4.455.342</b>
(-) ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
<b>ICMS SOBRE IMOBILIZADO</b>	<b>- 111.812</b>	<b>- 111.812</b>	<b>- 111.812</b>
BENS SOB CONSÓRCIO A ING. 0509 COTA 84	181.110	181.110	181.110
CONSÓRCIOS	-	-	165.393
IMÓVEIS A INGRESSAR LP	-	-	11.775.000
<b>BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO</b>	<b>181.110</b>	<b>181.110</b>	<b>12.121.504</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.914.480</b>	<b>5.887.603</b>	<b>18.371.132</b>

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 11.775.000,00, na rubrica “Imóveis a Ingressar LP”. No mais, esta auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas para verificar a origem deste montante.

- **Intangível:** corresponde ao grupo de contas de ativo não monetário identificável sem substância física. No mês de outubro/2022, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 325.466,00, o qual não sofreu

alteração quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “amortizações”, no montante de R\$ 518,00, compondo o saldo líquido na monta de R\$ 324.947,00, conforme observado a seguir:

INTANGÍVEIS	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	325.466	325.466	325.466
<b>BENS INTANGÍVEIS</b>	<b>325.466</b>	<b>325.466</b>	<b>325.466</b>
(-) AMORTIZACAO DO INTANGÍVEL	- 518	- 518	- 518
<b>AMORTIZAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 518</b>	<b>- 518</b>	<b>- 518</b>
<b>TOTAL</b>	<b>324.947</b>	<b>324.947</b>	<b>324.947</b>

## VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
FORNECEDORES	- 38.397.252	- 17.941.979	- 15.965.705
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 919.261	- 942.357	- 928.832
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 455.796	- 476.437	- 516.133
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 1.330.558	- 1.409.983	- 1.404.441
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 6.566	- 6.015	- 8.970
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 769.070	- 769.070	- 900.462
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.509.759	- 9.466.403	- 9.423.047
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.966.850	- 11.966.898	- 11.966.945
ADIANTAMENTOS	- 29.751.834	- 31.153.782	- 59.617.624
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS CP	- 1.423.152	- 1.445.932	- 15.445.666
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-	- 1.179.663
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 94.530.098</b>	<b>- 75.578.856</b>	<b>- 114.998.161</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	- 2.691.097	- 2.691.097	- 2.691.097
PARCELAMENTOS FISCAIS LP	- 305.287	- 305.287	- 305.287
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 2.996.384</b>	<b>- 2.996.384</b>	<b>- 2.996.384</b>

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
 1571

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-



PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.667.350	12.667.350	9.681.882
PASSIVO TOTAL	- 84.859.132 -	65.907.890 -	108.312.663

- **Empréstimos e Financiamentos CP:** em outubro/2022, no grupo contábil registrado a curto prazo, constatou-se o saldo de R\$ 15.445.666,00, apresentando uma majoração na monta de R\$ 13.999.734,00 em comparação ao mês anterior, sendo R\$ 1.472.666,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 13.973.000,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

- **Fornecedores:** em outubro/2022, esse grupo de contas apresentou o saldo de R\$ 15.965.705,00, sendo R\$ 15.921.482,00 referente aos "fornecedores nacionais" e R\$ 44.223,00 relativo aos "fornecedores estrangeiros". Quando comparado ao mês anterior, observa-se que o grupo de fornecedores nacionais apresentou minoração no importe de R\$ 3.153.314,00, já o grupo de fornecedores estrangeiros não registrou oscilação. Contudo, do montante total apurado, R\$ 14.788.664,00 pertencente a Recuperanda a **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.177.041,00 é concernente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Obrigações Tributárias:** em outubro/2022, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.129.569,00, sendo R\$ 998.177,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 131.392,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando majoração de 10%, em comparação ao mês anterior, consoante se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
ICMS A RECOLHER	- 690.312 -	690.312 -	690.312
IPI A RECOLHER	- 963 -	963 -	963
ISS A RECOLHER	- 73.977 -	73.977 -	73.977

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
 1571

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-

PIS A RECOLHER	-	3.864	-	15.148	-	10.608
COFINS A RECOLHER	-	28.979	-	80.329	-	56.576
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	-	3.817	-	3.817	-	3.817
INSS DESONERACAO A RECOLHER	-	152.953	-	152.953	-	152.953
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	-	3.258	-	2.088	-	565
PIS RETIDO A RECOLHER	-	129	-	129	-	129
COFINS RETIDO A RECOLHER	-	599	-	599	-	599
IRRF A RECOLHER	-	1.455	-	2.075	-	5.783
ISS RETIDO A RECOLHER	-	566	-	566	-	806
INSS RETIDO A RECOLHER	-	559	-	559	-	1.087
ICMS A RECOLHER	-	-	-	-	-	9.721
ISS A RECOLHER	-	-	-	-	-	6.735
PIS A RECOLHER	-	-	-	-	-	2.501
COFINS A RECOLHER	-	-	-	-	-	11.542
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-	-	-	-	-	95.429
I.R.P.J. A RECOLHER	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	-	-	-	-	-	3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	-	-	-	-	-	2.580
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	-	-	-	-	-	-
ISS RETIDO A RECOLHER	-	-	-	-	-	2.881
<b>TOTAL</b>	-	<b>961.432</b>	-	<b>1.023.516</b>	-	<b>1.129.569</b>

- **Obrigações Trabalhistas:** com saldo total de R\$ 928.832,00, sendo R\$ 927.754,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.079,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, as obrigações trabalhistas abrangiam os valores devidos a título de salários, benefícios e provisões. Observa-se que houve uma minoração no importe de R\$ 13.525,00 em comparação ao mês anterior. Constatou-se, outrossim, que a Recuperanda permaneceu cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores. Cabe mencionar, que a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 7.342,00. Por sua vez, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou pagamento no importe de R\$ 1.079,00, conforme demonstrações contábeis.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
RESCISÕES A PAGAR	- 568.824	- 589.608	- 562.988
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	- 2.004	- 1.344	- 1.251
13º SALÁRIOS A PAGAR	- 50.074	- 50.074	- 50.074
SALÁRIOS A PAGAR	- 226.520	- 231.093	- 244.819
AUTÔNOMOS A PAGAR	- 3.848	- 3.848	- 10.553
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 67.990	- 66.390	- 58.069
PRÓ-LABORE A PAGAR	-	-	- 1.079
<b>TOTAL</b>	<b>- 919.261</b>	<b>- 942.357</b>	<b>- 928.832</b>

- **Obrigações Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "FGTS", "contribuição sindical", "contribuição assistencial", "contribuição confederativa" e "taxa negocial", que totalizaram, no mês de outubro/2022, a monta de R\$ 1.212.728,00, sendo R\$ 1.212.473,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 255,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se uma majoração na monta de R\$ 22.799,00, conforme se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
INSS A RECOLHER	- 169.638	- 170.563	- 172.306
FGTS A RECOLHER	- 975.124	- 990.989	- 1.011.742
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 15.190	- 15.237	- 15.285
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	- 718	- 718	- 718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	- 25	- 25	- 25
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	- 12.397	- 12.397	- 12.397
INSS A RECOLHER	-	-	- 255
<b>TOTAL</b>	<b>- 1.173.092</b>	<b>- 1.189.930</b>	<b>- 1.212.728</b>

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em outubro/2022, registrou o montante de R\$ 516.133,00, contabilizando-se uma majoração na monta de R\$ 39.696,00, em comparação

ao mês anterior. Cabe mencionar, que montante apurado pertence unicamente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Adiantamentos:** esse grupo de contas é composto por “adiantamento de clientes”, “venda de produto para entrega futura” e “depósitos não identificados” e, em outubro/2022, sumarizou o montante de R\$ 59.617.624,00, sendo R\$ 32.101.382,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 27.516.241,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrando majoração no importe de R\$ 28.463.841,00, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que tais valores já foram recebidos de seus clientes a fim de produzir os produtos ou prestar os serviços. No ato da entrega de seus produtos ou a prestação dos serviços, deve-se reconhecer a receita e extinguir a obrigação com tais clientes. Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

- **Outras Contas a Pagar:** em outubro/2022, o referido grupo totalizou o montante de R\$ 11.788.520,00, o qual está composto da seguinte forma:

<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE</b>	<b>AGO/2022</b>	<b>SET/2022</b>	<b>OUT/2022</b>
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 2.895	- 2.895	- 2.895
COMPENSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS	- 2.151.323	- 2.151.323	- 2.151.323
UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO	- 182.703	- 182.703	- 182.703
ATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E TERC.	- 9.451.599	- 9.451.599	- 9.451.599
<b>TOTAL</b>	<b>- 11.788.520</b>	<b>- 11.788.520</b>	<b>- 11.788.520</b>

## **IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA**

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos das Recuperandas perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

<b>ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO</b>	<b>AGO/2022</b>	<b>SET/2022</b>	<b>OUT/2022</b>
PIS A RECOLHER	- 3.864 -	15.148 -	10.608
COFINS A RECOLHER	- 28.979 -	80.329 -	56.576
INSS DESONERACAO A RECOLHER	- 152.953 -	152.953 -	152.953
INSS A RECOLHER	- 169.638 -	170.563 -	172.306
FGTS A RECOLHER	- 975.124 -	990.989 -	1.011.742
INSS A RECOLHER	- -	- -	255
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 1.330.558 -</b>	<b>1.409.983 -</b>	<b>1.404.441</b>
ICMS A RECOLHER	- 690.312 -	690.312 -	690.312
IPI A RECOLHER	- 963 -	963 -	963
ISS A RECOLHER	- 73.977 -	73.977 -	73.977
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.817 -	3.817 -	3.817
ICMS A RECOLHER	- -	- -	9.721
ISS A RECOLHER	- -	- -	6.735
PIS A RECOLHER	- -	- -	2.501
COFINS A RECOLHER	- -	- -	11.542
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- -	- -	95.429
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	- -	- -	3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- -	- -	2.580
ISS RETIDO A RECOLHER	- -	- -	2.881
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	<b>- 769.070 -</b>	<b>769.070 -</b>	<b>900.462</b>
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 3.258 -	2.088 -	565
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129 -	129 -	129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599 -	599 -	599
IRRF A RECOLHER	- 1.455 -	2.075 -	5.783
ISS RETIDO A RECOLHER	- 566 -	566 -	806
INSS RETIDO A RECOLHER	- 559 -	559 -	1.087
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A</b>	<b>- 6.566 -</b>	<b>6.015 -</b>	<b>8.970</b>
INSS DESONERACAO PARCELAMENTO - CP	- 351.716 -	351.716 -	351.716
OUTROS PARCELAMENTOS FEDERAIS - CP	- 3.308.518 -	3.297.430 -	3.286.343
INSS PARCELAMENTO - CP	- 5.382.214 -	5.353.675 -	5.325.136
DEBITOS RETIDOS PARCELAMENTO - CP	- 467.311 -	463.582 -	459.852
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	<b>- 9.509.759 -</b>	<b>9.466.403 -</b>	<b>9.423.047</b>
INSS DESONERACAO PARCELAMENTO - LP	- 305.287 -	305.287 -	305.287
<b>PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO</b>	<b>- 305.287 -</b>	<b>305.287 -</b>	<b>305.287</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 11.921.240 -</b>	<b>11.956.758 -</b>	<b>12.042.206</b>

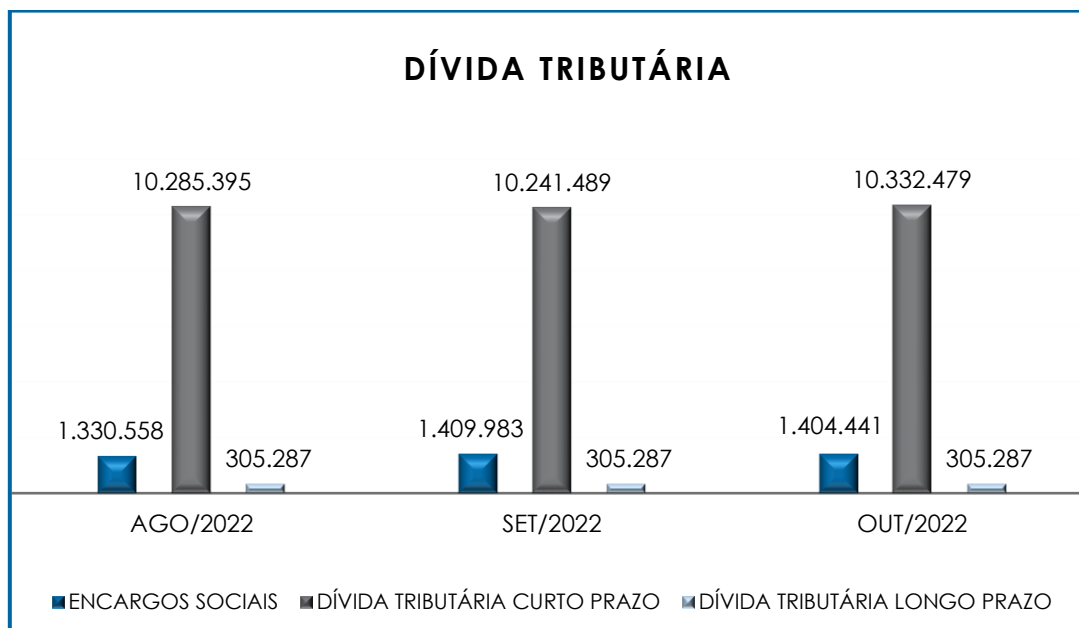
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em outubro/2022, o montante de R\$ 12.042.206,00, sendo que 12% do valor corresponde aos encargos sociais, 86% às obrigações fiscais e 2% aos parcelamentos com exigibilidade a longo prazo. Ao compararmos o saldo com

o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma majoração no importe de R\$ 85.448,00.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de outubro/2022, foi de R\$ 1.404.441,00, sendo R\$ 1.404.186,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 255,00 pertencente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Deste montante, R\$ 67.184,00 é concernente ao "PIS" e "COFINS", R\$ 325.514,00 relativos ao "INSS" e R\$ 1.011.742,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda não tem adimplido com os pagamentos mensais dos encargos sociais. No mais, registrou-se compensação na rubrica de "INSS a recolher", no importe de R\$ 93.764,48 em contrapartida com a rubrica de "IPI ressarcimento".

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):** no mês de outubro/2022, o saldo apurado foi de R\$ 10.332.479,00, sendo R\$ 10.201.087,00 referente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 131.392,00 pertencente a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Observa-se, ademais, que houve uma majoração na monta de R\$ 90.990,00 nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior, visto que, foram contabilizadas as compensações nas contas de PIS a recolher e COFINS a recolher.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** não está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais.

Frisa-se, que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido Recuperacional, em junho/2020, com o período atual, constata-se a majoração monumental da dívida em 84%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** permaneceu não conseguindo cumprir com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que as dívidas supracitadas não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)</b>	<b>AGO/2022</b>	<b>SET/2022</b>	<b>OUT/2022</b>
VENDAS DE PRODUTOS	3.831.000	4.345.000	1.622.648
VENDAS DE PRODUTOS	-	-	49.225
VENDAS DE MERCADORIAS	-	-	142.027
VENDAS DE SERVIÇOS	-	-	57.438
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO</b>	<b>3.831.000</b>	<b>4.345.000</b>	<b>1.871.338</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 593.365	- 627.379	- 287.187
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 593.365</b>	<b>- 627.379</b>	<b>- 287.187</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>3.237.635</b>	<b>3.717.621</b>	<b>1.584.151</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>85%</b>	<b>86%</b>	<b>85%</b>
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 1.955.429	- 2.018.506	- 848.725
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.282.206</b>	<b>1.699.115</b>	<b>735.427</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>33%</b>	<b>39%</b>	<b>39%</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 585.222	- 653.787	- 670.802
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 408.510	- 458.941	- 409.952
DESPESAS COMERCIAIS	- 32.921	- 69.868	- 117.019
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 96.534	- 98.680	- 106.051



DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	-	1.517	-	640	-	7.285
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	-	32.964	-	32.639	-	45.325
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>124.539</b>		<b>384.561</b>		<b>- 621.007</b>
RECEITAS FINANCEIRAS		2.878		3.086		6.684
RECEITAS DIVERSAS		4.912		2.324		2.211
DESPESAS FINANCEIRAS	-	84.027	-	82.806	-	61.013
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		-		-		141.635
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ RESULTADO</b>		<b>48.302</b>		<b>307.165</b>		<b>- 531.489</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>48.302</b>		<b>307.165</b>		<b>- 531.489</b>

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 531.489,00, em outubro/2022, apresentando uma minoração no saldo positivo na monta de R\$ 838.654,00, quando comparado ao mês anterior.

O “**faturamento bruto mensal**”, no mês de outubro/2022, apresentou uma minoração no importe de R\$ 2.473.662,00 em comparação ao mês anterior.

Esclarece-se a retração expressiva no faturamento, em conformidade com o que foi relatado pela Gestora Judicial, a qual encontrou determinadas dificuldades iniciais, tais como, evidências de pedidos em atraso, indícios de vendas sem possibilidade de finalização no prazo acordado e antecipação de recursos de clientes, destinados a outros consumidores. No mais, esta auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas com a Gestora Judicial, para identificar se há outros fatores que levaram a retração significativa no faturamento.

Conseqüentemente, as “**deduções da receita**” e os “**custos das mercadorias vendidas**”, apresentaram uma retração, registrando um saldo de R\$ 1.135.912,00, de modo que consumiram 61% do faturamento bruto, ou seja, restaram 39% do faturamento para o adimplemento das demais despesas, os quais não foram o suficiente.

A rubrica “**despesas trabalhistas**” apresentou minoração de 7%, comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 516.003,00. Tal fato é justificado pelo decréscimo ocorrido principalmente nas rubricas de “férias”, “indenizações trabalhistas”, “assistência médica e social” e “programa de alimentação ao trabalhador”.

Já o grupo de contas de “**despesas comerciais**”, por sua vez, apresentou majoração na monta de R\$ 47.151,00, fato justificado pelo acréscimo nas rubricas de “despesas de viagens e estadias”, “serviços de garantia ao cliente” e “despesas comerciais indedutíveis”, se comparado com o mês anterior, registrando o saldo de R\$ 117.019,00.

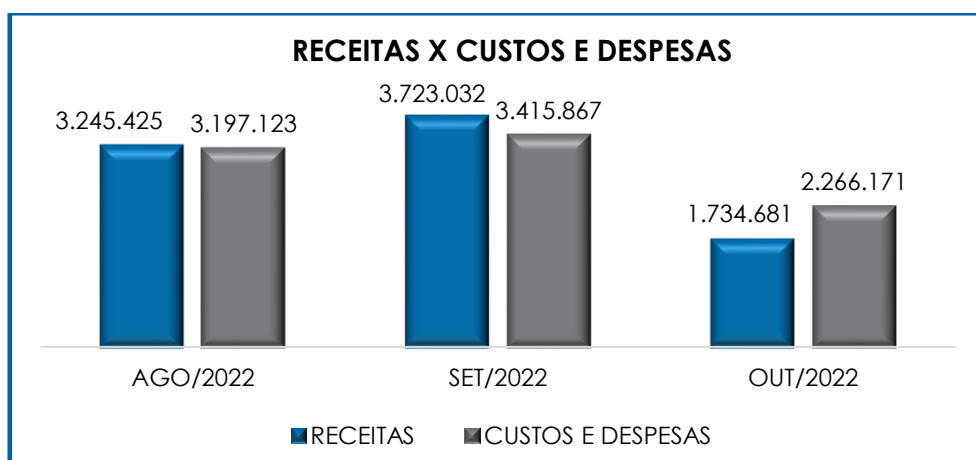
Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” sofreu majoração de 3%, fato justificado, principalmente, pelo aumento nas rubricas “serviços profissionais de consultoria”, “serviços de segurança e vigilância” e “locação de equipamentos. Cabe mencionar, que uma fração da variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

No que tange às “**despesas tributárias**”, observa-se um acréscimo na monta de R\$ 6.645,00, quando comparado ao mês anterior, registrando um saldo no importe de R\$ 7.285,00, em razão da majoração registrada na rubrica “outros impostos e taxas”. Cabe mencionar, que uma fração da variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

As “**despesas financeiras**” sofreram minoração de 26%, sumarizando um saldo contábil de R\$ 61.013,00, justificada pela variação ocorrida em “juros passivos” e “despesas bancárias”.

O grupo de contas “**outras receitas operacionais**”, em outubro/2022, sofreu uma minoração no importe de R\$ 113,00, totalizando-se um saldo de R\$ 2.211,00. Tal variação é decorrente da rubrica “recuperação de despesas”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Diante do já exposto, o resultado contábil foi **negativo** no período analisado, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 531.489,00.

Por fim, espera-se que as Recuperandas mantenham as estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consigam absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado se torne positivo e favorável a continuidade dos negócios.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da

entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de outubro/2022, o fluxo de caixa da Recuperanda estava composto pelos seguintes valores:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO		OUT/2022
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	4.987.749
(+) DEPRECIAÇÃO		32.588
	-	<b>4.955.160</b>
DIMINUIÇÃO DE DUPLICATAS A RECEBER	-	105.762
AUMENTO DE ESTOQUES		22.379
OUTROS CRÉDITOS		2.969.885
FORNECEDORES		3.115.126
OBRIGAÇÕES FISCAIS		68.695
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	47.636
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	947.600
<b>DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>5.075.086</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	-	26.734
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	-	<b>26.734</b>
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		<b>93.192</b>
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO		1.367.367
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO		1.460.558
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA</b>		<b>93.192</b>

O **saldo inicial** disponível em outubro/2022 era de R\$ 1.367.367,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 1.460.558,00, observando-se uma variação **positiva** de R\$ 93.192,00.

No mês de outubro/2022, o total de recebimentos dos clientes foram inferiores ao total dos pagamentos registrados. Entretanto, as variações positivas foram superiores as variações negativas, sendo apurado um acréscimo de R\$ 5.075.086,00 no caixa das **atividades operacionais**.

As **atividades de financiamento** registraram decréscimo para o caixa no valor de R\$ 26.734,00 e, em relação às **atividades de investimento**, não foram registradas movimentações no mês em análise.

Por fim, de acordo com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, foi aplicado o total de R\$ 93.192,00 positivo líquido nas

atividades operacionais, ou seja, ocorreram mais pagamentos do que recebimentos no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo “caixa e equivalentes” informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que se trata de inconsistência contábil.

Por fim, importante mencionar que foi disponibilizado apenas a DFC da Recuperanda **LDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**.

## XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda LDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, esta Auxiliar verificou seu **quadro funcional**, que, em outubro/2022, totalizou 104 colaboradores diretos, sendo que 98 estavam ativos, 01 em gozo de férias, 02 afastados, 03 foram admitidos e 03 foram demitidos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu adimplindo com os compromissos mensais perante seus colaboradores, sem, no entanto, efetuar o recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pelas Recuperandas, concluiu-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** no mês analisado (em R\$ 0,73), ou seja, a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, verificou-se que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 86% do ativo circulante (descontados o estoque).

Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto o “passivo circulante” apresentaram majoração, na importância de 45% e 52%, respectivamente. Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

Com relação ao índice de “**liquidez geral**”, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de outubro/2022 (em R\$ 0,92), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

Por fim, o referido índice registrou majoração de 11% em relação ao mês anterior, uma vez que tanto o “ativo” quanto o “passivo circulante e não circulante” sofreram majoração de 67% e 50%, respectivamente, no mês em análise. Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (“**EBITDA**”) das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em outubro/2022, totalizando o valor de R\$ 520.862,00 (negativo). Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 973.665,00 no saldo positivo em relação ao mês anterior e tal variação é justificada principalmente pelo decréscimo registrado na rubrica “receita operacional bruta”.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 28.150.887,00. Cabe ressaltar, que os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 44% e 45% do ativo circulante.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma majoração de 47%, em outubro/2022, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente, em “adiantamento a fornecedores”. Giza-se, ademais, que a majoração de 52%, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pelo aumento ocorrido, principalmente nas rubricas “adiantamentos” e “empréstimos com terceiros de curto prazo”. Esclarece-se que tal fato é justificado pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado positivo e satisfatório**, na monta de R\$ 25.470.095,00 (positivo).

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração no importe de R\$ 39.088.859,00, em outubro/2022, registrando saldo de R\$ 116.296.732,00. Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado em “adiantamentos” e “empréstimos com terceiros CP”. Ademais, registra-se que a rubrica “caixa e equivalentes” apresentou majoração do saldo apurado no mês anterior em R\$ 330.446,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo positivo em caixa de R\$ 1.697.813,00.

O **faturamento**, no mês de outubro/2022 apresentou minoração de 57% em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 1.871.338,00**. Esclarece-se a retração expressiva no faturamento, em conformidade com o que foi relatado pela Gestora Judicial, a qual encontrou determinadas dificuldades iniciais, tais como, evidências de pedidos em atraso, indícios de vendas sem possibilidade de finalização no prazo acordado e antecipação de recursos de clientes, destinados a outros consumidores. No mais, esta auxiliar do Juízo encontra-se em tratativas com a



Gestora Judicial, para identificar se há outros fatores que levaram a retração significativa no faturamento.

O **Ativo** consolidado encerrou o período com montante de **R\$ 108.840.354,00** e o **Passivo** com o valor de **R\$ 108.312.663,00**. Cabe mencionar, que a variação expressiva é justificada pela entrada da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no polo da Recuperação Judicial.

Sobre as compensações realizadas no período, a Empresa realizou a recuperação dos créditos de “PIS e COFINS a recuperar”, no valor total consolidado de R\$ 81.460,24, conforme verificado pelos Demonstrativos Contábeis.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 12.042.206,00** e registrou evolução no importe de R\$ 85.448,00 em relação ao mês anterior. Ademais, registrou-se compensação na rubrica de “INSS a recolher”, no importe de R\$ 93.764,48 em contrapartida com a rubrica de “IPI ressarcimento”.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que as Devedoras apresentem, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Sobre a “**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**”, verifica-se uma variação positiva de R\$ 93.192,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 1.367.367,00 e, como resultado, apresentou o saldo final de R\$ 1.460.558,00. Ademais, as principais movimentações foram registradas nas atividades operacionais. Cabe mencionar que o saldo do grupo “caixa e equivalentes” informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pelas Recuperandas que se trata de inconsistência contábil.

Mediante todas essas considerações, é esperado que as Recuperandas alavanquem seu faturamento e mantenham seus custos e despesas equilibrados, a fim de obter resultado contábil satisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

No mais, em outubro/2022, as Recuperandas apuraram prejuízo contábil de **R\$ 531.489,00**, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício, revertendo o resultado positivo apurado no mês anterior.

Do exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que as Recuperandas adotem estratégias para administrar o endividamento, que continuem a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Sumaré (SP), 27 de dezembro de 2022.

**Brasil Trustee Administração Judicial.**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006  
1571

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-